

第 36 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成  
二零一二年九月三日，星期一



Número 36

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 3 de Setembro de 2012

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

# ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

第 246/2012 號行政長官批示：

撤銷根據第218/2008號行政長官批示設立，屬項目組性質的“一國兩制”研究中心。 ..... 846

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2012:

Extingue a equipa de projecto com a designação de Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas», criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2008. .. 846

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第246/2012號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第十條的規定，作出本批示。

一、撤銷根據第218/2008號行政長官批示設立，屬項目組性質的“一國兩制”研究中心，下稱研究中心。

二、將賦予研究中心的職責轉給澳門理工學院。

三、將研究中心所支配的，包括檔案在內的物資及設備轉移予澳門理工學院。

四、研究中心所聘用的人員可選擇轉到澳門理工學院，並保持其原有職務上的法律狀況。

五、為一切法律效力，在研究中心提供的實際服務時間，視為於澳門理工學院的服務時間。

六、凡在法律或規章規定中對研究中心的提述，為一切法律效力，均視為對澳門理工學院的提述。但與適用法例和該學院章程及規章抵觸的情況則例外。

七、因執行本批示所產生的財政負擔，由登錄於澳門理工學院本身預算的撥款支付。

八、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一二年八月十二日。

二零一二年八月二十六日

行政長官 崔世安

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 246/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É extinta a equipa de projecto com a designação de Centro de Estudos «Um País, Dois Sistemas», adiante designada por Centro de Estudos, criada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 218/2008.

2. As atribuições cometidas ao Centro de Estudos são transferidas para o Instituto Politécnico de Macau.

3. O material e equipamento afecto ao Centro de Estudos, incluindo os arquivos, são transferidos para o Instituto Politécnico de Macau.

4. O pessoal contratado pelo Centro de Estudos pode optar por transitar para o Instituto Politécnico de Macau, mantendo a sua situação jurídico-funcional.

5. O tempo de serviço efectivo prestado no Centro de Estudos é considerado, para todos os efeitos legais, como tempo de serviço prestado no Instituto Politécnico de Macau.

6. As referências ao Centro de Estudos contidas em disposições legais ou regulamentares consideram-se feitas, para todos os efeitos legais, ao Instituto Politécnico de Macau, em tudo o que não contrarie a legislação aplicável, os estatutos e regulamentos desta instituição.

7. Os encargos resultantes da execução do presente despacho são suportados pelas dotações inscritas no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 12 de Agosto de 2012.

26 de Agosto de 2012.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.



每份售價 \$2.00  
PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00